



C A L I F O R N I A

DEPARTMENT OF JUSTICE

V I C T I M S ' S E R V I C E S U N I T



**Lei de Direitos das Vítimas de 2008**

## **Cartão e Recursos da Lei de Marsy**

**Proporcionar às vítimas os direitos à justiça e ao devido processo legal**

Nome do funcionário:

Telefone:

Nome do promotor:

Telefone:

N.º do relatório da polícia:

N.º da Suprema Corte:

Nome do réu:

DOB:

Em 4 de novembro de 2008, o Povo do Estado da Califórnia aprovou a Proposição 9, a Lei de Direitos das Vítimas de 2008: Lei de Marsy. Essa medida alterou a Constituição da Califórnia para proporcionar direitos adicionais às vítimas. Este cartão contém seções específicas da Declaração de Direitos das Vítimas e recursos. As vítimas de crimes podem obter informações adicionais sobre a Lei de Marsy e sobre o Centro de Assistência às Vítimas e Testemunhas local entrando em contato com a Unidade de Serviços às Vítimas da Procuradoria Geral pelo telefone 1-877-433-9069 ou pelo site [www.oag.ca.gov/victimservices/contact](http://www.oag.ca.gov/victimservices/contact).

Uma "vítima" é definida na Constituição da Califórnia como "uma pessoa que sofre danos físicos, psicológicos ou financeiros, diretamente ou sob ameaça, em decorrência da prática ou tentativa de prática de um crime ou ato delituoso". O termo "vítima" também inclui o cônjuge, os pais, os filhos, os irmãos ou o tutor da pessoa, e inclui um representante legal da vítima de crime que seja falecida, menor de idade ou incapaz, física ou psicologicamente. O termo "vítima" não inclui uma pessoa sob custódia por um delito, o acusado ou uma pessoa que o tribunal considere que não agirá no melhor interesse de uma vítima menor de idade. (Const. da Califórnia, art. I, § 28(e)).

## **RECURSOS PARA VÍTIMAS EM TODO O ESTADO**

**Serviços de Proteção a Adultos:** Este órgão dedica-se à proteção da saúde e da segurança de idosos e adultos dependentes submetidos a negligência, abuso ou exploração. Para denunciar abuso ou negligência ou para entrar em contato com os Serviços de Proteção a Adultos em seu condado, ligue para 1-833-401-0832.

**Departamento Penitenciário e de Reabilitação da Califórnia, Escritório de Direitos e Serviços para Vítimas e Sobreviventes (OVSRS):** Este órgão fornece informações sobre audiências de liberdade condicional, condições de liberdade condicional, mudanças no status de custódia e restituição quando o infrator está em uma prisão da Califórnia. Caso tenha alguma dúvida ou precise de assistência, ligue para 1-877-256-6877 ou envie um e-mail para [www.cdcr.ca.gov/victim\\_services](http://www.cdcr.ca.gov/victim_services)

**Programa de Indenização às Vítimas:** O Conselho de Indenização às Vítimas da Califórnia (CalVCB) é um pagador de última instância. Se você atender aos critérios de qualificação, o CalVCB pode ajudar ao reembolsar os custos resultantes de um crime. Para obter mais informações sobre os requisitos de qualificação, os crimes cobertos pelo CalVCB e as despesas qualificadas, entre em contato com o Centro de Assistência às Vítimas e Testemunhas local ou com o CalVCB diretamente pelo telefone 1-800-777-9229 ou acesse [www.victims.ca.gov](http://www.victims.ca.gov)

**Centro de Recursos para Vítimas da Califórnia:** Fornece informações sobre os direitos das vítimas, recursos para vítimas em sua área geográfica e informações sobre reparação. Caso tenha alguma dúvida ou precise de assistência, ligue para 1-800-VICTIMS ou envie um e-mail para [www.1800victims.org](http://www.1800victims.org)

**Serviço de Transmissão da Califórnia:** Este órgão oferece Assistentes de Comunicação especialmente treinados para pessoas com deficiência de fala, surdas ou com dificuldade de audição. Caso tenha alguma dúvida ou precise de assistência, disque 711 ou ligue para 1-800-735-2929.

**Centros de Assistência à Vítima/Testemunha:** Para obter informações sobre os Centros de Assistência à Vítima/Testemunha locais, assessoria/representação, informações sobre o processo de justiça criminal e outros recursos em sua área geográfica, entre em contato com a Unidade de Serviços às Vítimas da Procuradoria Geral pelo telefone 1-877-433-9069 ou acesse [www.oag.ca.gov/VictimServices](http://www.oag.ca.gov/VictimServices).

**Programas de Justiça Restaurativa Baseados na Comunidade:** De acordo com as Seções 679.02 e 679.027 do Código Penal da Califórnia, a "justiça restaurativa" incentiva a responsabilização, a reabilitação e a reparação quando houver danos. Esses processos podem incluir a facilitação de reuniões entre a pessoa prejudicada, a pessoa que causou o dano, suas famílias e membros da comunidade para explorar as causas e os impactos do dano e para apoiar a responsabilização e a reabilitação. É frequente que os processos de justiça restaurativa resultem em uma compreensão profunda do dano causado, expressões significativas de responsabilidade e acordos para tomar medidas específicas para reparar o dano, serviço pessoal ou comunitário, contratação empregatícia ou aconselhamento e pagamento de reparação. Se estiver interessado em saber mais sobre programas governamentais de justiça restaurativa locais ou baseados na comunidade de seu condado, entre em contato com a Unidade de Serviços às Vítimas da Procuradoria Geral pelo telefone 1-877-433-9069 ou pelo site [www.oag.ca.gov/victimservices/contact](http://www.oag.ca.gov/victimservices/contact).

## **RECURSOS NACIONAIS PARA VÍTIMAS**

**Centro Nacional para Vítimas de Crimes:** 1-202-467-8700 • [victimsofcrime.org](http://victimsofcrime.org)



CALIFORNIA DEPARTMENT OF JUSTICE

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

# Declaração de Direitos das Vítimas

## Constituição da Califórnia, Artigo I, Seção 28(b)

Com o objetivo de preservar e proteger os direitos da vítima em relação à justiça e ao devido processo legal, a vítima terá garantidos os seguintes direitos:

1. Ser tratada com justiça e ter sua privacidade e dignidade respeitadas e de não sofrer intimidação, assédio e abuso durante todo o processo de justiça criminal ou juvenil.
2. Ser protegida adequadamente do réu e das pessoas que agem em nome do réu.
3. Ter a segurança da vítima e de sua família consideradas na determinação do valor da fiança e das condições de liberação do réu.
4. Evitar a divulgação de informações ou registros confidenciais ao réu, ao advogado do réu ou a qualquer outra pessoa agindo em nome do réu, que possam ser usados para localizar ou assediar a vítima ou sua família, ou que revelem comunicações confidenciais feitas durante o tratamento médico ou de aconselhamento, ou que sejam de alguma forma considerados privilegiados ou confidenciais pela lei.
5. Recusar uma entrevista, depoimento ou solicitação de produção de provas por parte do réu, do advogado do réu ou de qualquer outra pessoa que atue em nome do réu, e estabelecer condições razoáveis para a realização de qualquer entrevista com o consentimento da vítima.
6. Ser notificada adequadamente e ter uma conferência adequada com o órgão de acusação, mediante solicitação, com relação à prisão do réu, se conhecida pelo promotor, às acusações apresentadas, à determinação de extradição do réu e, mediante solicitação, ser notificada e informada antes de qualquer disposição anterior ao julgamento do caso.
7. Ser notificada adequadamente de todos os procedimentos públicos, inclusive procedimentos de delinquência, mediante solicitação, nos quais o réu e o promotor têm o direito de estar presentes, e de todos os procedimentos de liberdade condicional ou outros procedimentos de liberação pós-condenação, e estar presente em todos esses procedimentos.
8. Ser ouvida, mediante solicitação, em qualquer processo, inclusive processo de delinquência, que envolva uma decisão de libertação pós-prisão, confissão, sentença, decisão de libertação pós-condenação ou qualquer processo em que um direito da vítima esteja em questão.

9. Ter um julgamento rápido e uma conclusão imediata e final do caso e dos respectivos procedimentos pós-julgamento.
10. Fornecer informações a um funcionário do departamento de liberdade condicional que esteja conduzindo uma investigação anterior à sentença acerca do impacto do crime sobre a vítima e sua família e quaisquer recomendações de sentença antes da sentença do réu.
11. Receber, mediante solicitação, o relatório anterior à sentença, quando disponível para o réu, exceto as partes consideradas confidenciais por lei.
12. Ser informada, mediante solicitação, sobre a condenação, sentença, local e tempo de encarceramento ou outra disposição do réu, a data de soltura programada do réu e a soltura ou fuga do réu da custódia.
13. Obter reparação.
  - A. É a intenção inequívoca do Povo do Estado da Califórnia que todas as pessoas que sofrerem perdas como resultado de atividades criminosas tenham o direito de buscar e garantir que sejam reparadas pelas perdas que sofreram, pelas pessoas condenadas pelos crimes que causaram.
  - B. A reparação deverá ser solicitada ao infrator condenado em todos os casos em que a vítima do crime sofrer uma perda, seja qual for a sentença ou disposição imposta.
  - C. Todos os pagamentos em dinheiro e propriedades coletados de qualquer pessoa que tenha sido condenada a fazer a reparação deverão ser aplicados primeiramente para pagar à vítima os valores solicitados como reparação.
14. Obter pronta devolução de bens quando não forem mais necessários como prova.
15. Ser informada de todos os procedimentos de liberdade condicional, participar do processo de liberdade condicional, fornecer informações à autoridade de liberdade condicional a serem consideradas antes da liberdade condicional do infrator e ser notificada, mediante solicitação, da liberdade condicional ou de outra liberação do infrator.
16. Ter a segurança da vítima, de sua família e do público em geral consideradas antes de qualquer decisão de liberdade condicional ou outra decisão de liberação após o julgamento.
17. Ser informada sobre os direitos enumerados nos parágrafos (1) a (16).

A vítima, seu advogado, um representante legal da vítima ou o advogado de acusação, mediante solicitação da vítima, pode fazer valer os direitos acima em qualquer tribunal de julgamento ou de apelação com jurisdição sobre o caso, como uma questão de direito. O tribunal deverá atender prontamente a essa solicitação.

(Constituição da Califórnia, art. I, § 28(c)(1)).